



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Centro Educacional Cenecista Pio XII		
EMENTA: Recredencia o Centro Educacional Cenecista Pio XII, em Itapipoca, autoriza a educação infantil, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental e médio, até 31.12.2016, e homologa o regimento escolar.		
RELATORA: Maria Luzia Alves Jesuino		
SPU Nº 13521621-4	PARECER Nº 0920/2013	APROVADO EM: 23.09.2013

I – RELATÓRIO

O Centro Educacional Cenecista Pio XII, Censo Escolar Nº 23036354, por meio do processo Nº 13521621-4, solicita deste Conselho o recredenciamento dessa instituição de ensino, a autorização da educação infantil, renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio e a homologação do regimento escolar.

A presente Instituição integra a rede privada de ensino, está sediada na Rua João Cordeiro Nº 325, Centro, em Itapipoca, CEP: 62.500000, mantida pela Campanha Nacional das Escolas da Comunidade- CNEC, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ - sob o nº 336.213-840262-66.

A presente instituição foi amparada pelo Parecer nº 434/2007, cuja validade expirou em 31.12.2010.

Compõe o quadro técnico administrativo, a Professora Maria Deusiran Silva dos Santos, com Especialização em Administração Escolar, Registro nº 28.584 e como Secretária Escolar, Raimunda Carneiro do Couto, Registro Nº 3.047.

O corpo docente dessa instituição é composto de 29 professores, sendo 21 habilitados e 04 autorizado, perfazendo um total de 72,42 % habilitados na forma da lei.

O regimento escolar apresentado, analisado pela assessora Clênia Maria Chagas Raulino Santos, postado no SISP, no dia 01/07/2013 e qualquer alteração feita neste documento, posterior a esta data, deverá ser encaminhado a este Conselho para nova análise e posterior homologação.

A organização curricular dos cursos de ensino fundamental e médio está estruturada com base na legislação vigente, Lei nº 9.394/96 e demais Resoluções pertinentes ao assunto, apresentando a Base Nacional Comum, complementada pela Parte Diversificada.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. Par. 0920/2013

Presente ao rol de documentos, Atestado de Segurança, assinado pelo Engenheiro Osmar Delboni Junior - CREA nº 102.742/D e Alvará Sanitário Registro emitida pela Autoridade Sanitária Romelle Freire Ramos Teles Portaria 007/2013.

O acervo bibliográfico é composto de 1.190 exemplares, destinados ao ensino da educação infantil, ensino fundamental e médio.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em apreço acha-se amparada pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9394/1996 e nas Resoluções deste Conselho.

III – VOTO DA RELATORA

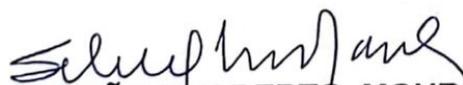
Considerando as informações e os elementos integrantes do processo e a coerência com os textos legais vigentes, o voto da relatora é favorável ao credenciamento da Instituição, a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental e médio e a homologação do regimento escolar, até 31.12.2016.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, 23 de setembro de 2013.


MARIA LUZIA ALVES JESUINO
Relatora


SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Presidente da Câmara


EDGAR LINHARES LIMA
Presidente do CEE